



ATO DO PRESIDENTE Nº 434, DE 2002

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum* da Mesa Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - O § 3º do artigo 2º do Ato da Mesa Diretora nº 36, de 2002, alterado pelo Ato da Mesa nº 66, de 2002, para a ter a seguinte redação:

“Art. 2º

“§ 1º

“§ 2º

“§ 3º - Os servidores que recebem a gratificação poderão ser colocados à disposição de outras unidades da estrutura administrativa, por tempo determinado e mediante solicitação justificada de Membro da Mesa Diretora e anuência do Presidente da Comissão ou, no caso dos Setores de que trata o § 1º, do Terceiro Secretário.

“4º

“5º”

Art. 2º - Este Ato entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de julho de 2002

Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente